

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

#### - LEI MUNICIPAL N.º 874/2011 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
E DESLOCAR RESIDÊNCIA DE PESSOA
CARENTE, EDIFICADA SOBRE IMOVEL DO
MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a deslocar a residência pertencente à Sra. ALICE MARIA GAVAZZO, edificada em terreno público municipal, conforme matrícula imobiliária n° 18.553, fl. 01, do Livro n° 2, para área diferente no mesmo imóvel.

Art. 2° Para cumprimento do objetivo previsto no artigo 1° desta Lei, fica o Município autorizado a assumir responsabilidade financeira com as despesas para a reinstalação da residência, como substituição de materiais danificados por ocasião da transferência, pintura e eventuais benfeitorias com utilização de mão de obra própria necessárias para dar condições de habitação para a munícipe beneficiária.

Art. 3° Para suportar o previsto nos artigos anteriores, Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DO TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL 0902- Fundo Municipal de Assistência Social Atividade 2.053-Aquisição de Imóveis, Construção, Reforma e Custeio de Ações de Assistência Social

•

4.4.90.51.00 Obras e Instalações......R\$ 6.000,00



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

## RECURSO VINCULADO 01-LIVRE

Art. 4° Servirá de recurso para suportar o crédito aberto no artigo anterior o superávit verificado no exercício de 2010 no recurso vinculado 01-LIVRE, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

# AMARILDO LUIZ SABADINI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI Secretária Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 03.02.2011 à 18.02.2011